MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 152/2026
04/11/2026

SÚMULA: DEFINE CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE EXERCÍCIO 2027, PERÍODO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2027.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º. Para ter direito à isenção do IPTU, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Municipal nº 047/2001 e Lei Municipal nº 038/2012 e suas alterações, deverão requerê-la no período de 16 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através de Protocolo Administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º. A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente o IPTU do exercício de 2027.

§2º. O pedido de que trata o caput deste será analisado durante o exercício de 2027.

§3º. Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, o IPTU fica sujeito à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data de notificação do indeferimento, por edital, publicado em Órgão Oficial do Município.

§4º. Ficam isentos, porém, do IPTU, os munícipes que apresentarem os seguintes documentos:

I - Para munícipes, não aposentados, aposentados ou pensionistas, com idade superior a 60 (sessenta) anos:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção comprovando possuir apenas um imóvel;
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
d) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite,

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

Declaração de IRPF), não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;

II - Para aposentados por invalidez:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção comprovando possuir apenas um imóvel;
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
d) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF), não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;
e) Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, comprovando a aposentadoria por invalidez;

III - Para menores de idades, tutelados ou órfãos:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção comprovando possuir apenas um imóvel;
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
d) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF) não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;
e) Certidão de óbito dos pais;
f) Termo deTutela;

IV - Para portadores das doenças de Câncer e AIDS durante o período de tratamento:

a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção comprovando possuir apenas um imóvel;
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
d) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF) não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;
e) Laudo médico indicando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10, devidamente assinado por medico, carimbado com CRM e data dentro do prazo de protocolo da isenção tratada em tela;

V - Para viúvas (os) meeiros com idade superior a 60 (sessenta) anos:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

comprovando possuir apenas um imóvel;
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
d) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF) não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;
e) Certidão de obito;

VI - Para pessoas com transtorno do espectro autista, nos casos que o imóvel for de sua propriedade:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Registro de Imóvel com emissão dentro do prazo de protocolo da isenção comprovando possuir apenas um imóvel,
c) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ouluz;
d) Laudo médico indicando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10, devidamente assinado por medico, carimbado com CRM e data dentro do prazo de protocolo da isenção tratada em tela;

1. Em caso do imóvel estiver na propriedade de tutor, curador ou responsável legal, pessoas com transtorno do espectro autista:
a) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
b) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF) não superando 3 (três) salários mínimos vigentes;

VII - Para integrantes de loteamentos aprovados no período de até 2 (dois) anos anteriores a data de lançamento:
a) Requerimento do proprietário, dirigido ao Secretário de Fazenda, com firma reconhecida, solicitando a isenção tradada em tela, constando o número da matrícula ou transcrição onde será analisada a isenção o registrosolicitado;
a.1) Tratando-se o proprietário de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is), devendo ser juntado o Contrato ou Estatuto Social e todas as eventuais alterações, devidamente registrados no Oficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial competentes, provando a regularidade de situação e representação da empresa e Certidão Simplificada da Junta Comercial válida.
a.2) Se o requerente, pessoa física ou jurídica, for representado por procurador, deverá, então, ser juntado também o competente instrumento de mandato, com poderes especiais.
b) Título de propriedade do imóvel e/ou escritura original;
c) Cópia do ato de aprovação do loteamento - Decreto Municipal aprovando o parcelamento de imóvel urbano e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento de águas pluviais - Certidão Municipal, ou da

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 02 anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras – Contrato Padrão de Execução de Obras e Minuta da Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município; Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos vinte anos (Certidão Vintenária - RI);

d) Alvará de Licença do Loteamento;
e) Declaração trimestral com a relação do(s) imóvel(s) já alienado e seus respectivos adquirentes;
f) Para os proprietários de imóveis edificados com área de até 50 (Cinquenta) metros quadrados:
a) Documento de identificação com foto, podendo ser Registro Geral – RG e/ou, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão do Registro de imóveis na qual comprove ser proprietário de um único imóvel edificado;
c) com área total de até 50 (cinquenta) metros quadrados e, ou, certidão expedida pela autoridade competente, certificando o requerido;
d) Comprovante de Endereço do Imóvel, podendo ser, conta de água ou luz;
e) Comprovante de rendimento do nucleo familiar (Declaração INSS, Holerite, Declaração de IRPF), não superando 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 2º. As entidades enquadradas no artigo 150 VI, da Constituição Federal, devem apresentar os seguinte documentos:

§1º. Para instrução do pedido de imunidade, a entidade deverá apresentar, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

I – Documentação comprobatória da condição de entidade beneficente ou lei de utilidade pública:
a) Certificado vigente de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
b) Estatuto social registrado em cartório, contendo:
i) cláusula expressa de ausência de finalidade lucrativa;
ii) cláusula de destinação do patrimônio remanescente, em caso de dissolução, a outra entidade beneficente certificada ou a ente público.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Comprovante de propriedade do imóvel objeto do pedido de imunidade.

§2º. Em caso de dúvida quanto à veracidade ou à regularidade das informações prestadas, o auditor fiscal responsável poderá, mediante despacho fundamentado, solicitar à entidade requerente a apresentação de documentos contábeis complementares, tais como:
I – Demonstrações contábeis e financeiras do exercício anterior;
II – Balancetes mensais;
III – Relatórios de auditoria independente, quando aplicável;
IV – Comprovantes de aplicação de recursos em atividades institucionais.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

§3º. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a não apresentação dos documentos complementares solicitados no prazo estipulado poderá acarretar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de nova solicitação após regularização.

Art. 3º. Em caso de dúvida sobre qualquer documento apresentado fica o responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda autorizado a solicitar documentos complementares, em caso de não apresentação dos documentos será indeferido a solicitação.

Art. 4º. O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 04 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de apoio, equipamentos, mobiliário e móveis planejados destinados às atividades socioassistenciais e operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 19/11/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de novembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná

Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@ls.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº 004/2026 – EDITAL Nº 004/2026 – SEMECTI
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), por meio da Comissão de Seleção, torna pública a Retificação do Cronograma das Audiências Públicas referentes à Etapa III – Consulta à Comunidade, do Processo de Seleção e Designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 102/2026 e pelo Edital nº 004/2026 – SEMECTI.

CRONOGRAMA				
Data	**Horário**	**Grupo**	**Instituição de Ensino**	**Candidato(a)**
03/11/2026 Terça-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E) e Administrativos	CMEI Abgail Ferreira dos Santos	Mirian de Oliveira
03/11/2026 Terça-Feira	19h		CMEI Adelina Dutra Boeira	Leandra Nardin
03/11/2026 Terça-Feira	19h		CMEI Divina Providência	Luciana de Matos Sutil
03/11/2026 Terça-Feira	19h		Sementinha do Saber	Valdirene Procópio da Costa Alves
05/11/2026 Quinta-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	CMEI Jardim Alvorada	Marines Dambroski Fontanella
05/11/2026 Quinta-Feira	19h		EM Valdemar Boeira	Dione de Fátima Tozzi Bueno
05/11/2026 Quinta-Feira	19h		EM Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira	Maria José Neves Nogueira Batista
06/11/2026 Sexta-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	CMEI Nossa Senhora das Graças	Marilda de Matos Andrade

SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná

Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@ls.pr.gov.br

09/11/2026 Segunda-Feira	13h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	EM Raquel de Queiroz	Josiane Mendes Peschinsky
09/11/2026 Segunda-Feira	14h			Rosangela Negrelli
09/11/2026 Segunda-Feira	19h		EM Florindo Pellizzari	Andi Florize Farteski
09/11/2026 Segunda-Feira	19h		CMEI Pequenos Anjos	Mônica Aparecida Muller Marques
	20h			Caroline Muller
				Elenita Bigochinski
10/11/2026 Terça-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	CMEI Pingo de Gente	Mari Cleia de Souza
11/11/2026 Quarta-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	EM Dr Leocádio José Correia	Gracielli Cristiani Schoroeder Castilho
	20h			Viviane Marin da Silveira
11/11/2026 Quarta-Feira	14h		EM Prof. Silvia Veigant da Silva	Ronize Corrêa
11/11/2026 Quarta-Feira	19h		EM Água Verde	Elizel Burei
	20h			Wilson Sales Inglez
11/11/2026 Quarta-Feira	19h		EM Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	Gabriela Bariviera
12/11/2026 Quinta-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	CMEI Primeiros Passos	Denise Terres Muller
12/11/2026 Quinta-Feira	19h		EM José Bonifácio	Clareni Terezinha Perussulo
	20h			Edilza Viviane Francisco
16/11/2026 Segunda-Feira	19h	Coordenação Pedagógica SEMECTI (E.I; EF e E.E)	EM Pe Gerson Galvino	Ana Scheila Ossowski Viola
16/11/2026 Segunda-Feira	9h e 30 min		EM João Rodrigues da Silva	Andreia Demenech
16/11/2026 Segunda-Feira	13h 30 min		EM Pe Josimo Moraes Tavares	Andreia Demenech
18/11/2026 Quarta-Feira	19h	Coordenação Pedagógica	EM Teotônio Vilela	Marina Furlan

SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Praça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná

Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@ls.pr.gov.br

18/11/2026 Quarta-Feira	19h	SEMECTI (E.I; EF e E.E)	EM Aluísio Maier	Silvoneia Ivaniuk Nardin

1. A presente retificação decorre da reorganização das equipes de trabalho, para melhor desenvolvimento das audiências públicas.
2. Fica publicada a retificação do cronograma, em substituição ao cronograma anteriormente divulgado, devendo ser observadas as datas, os horários, as instituições de ensino.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/2026 – SEMECTI, especialmente aquelas relativas à realização e aos critérios da Etapa III – Consulta à Comunidade.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 05 de novembro de 2026.

Rudivane Valiati:66371279904
Assinado de forma digital por Rudivane Valiati:66371279904
Dados: 2026.11.05 13:24:05 -03'00'

RUDIVANE VALIATI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 286/2026, de 17 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – MARINILCE MARIANO DOBBINS,
Matrícula Funcional nº 28746-1, Presidente;

II - GIANA FRANCO DE ANDRADE,
Matrícula Funcional nº 41688-1, Membro Titular;

III – CEZAR DINIZ ANDRADE,
Matrícula Funcional nº 50032-1, Membro Titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PORTARIA Nº 434/2026
05/11/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: Fabiano Popia, Matrícula 34703-1.
FISCAL: Gilson Ferreira Cella Junior, Matrícula 40657-1.
FISCAL SUBSTITUTO: Suelen Cristina Piovesan, Matrícula 53554-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 5 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PORTARIA Nº 435/2026
05/11/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NA VIRADA DO ANO NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NA VIRADA DO ANO NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: LENON SIMEONI, Matrícula 53414-1.
FISCAL: ROGERIO ONILDO TELES, Matrícula 55790-1.
FISCAL SUBSTITUTO: ALDEMIR AUGUSTO PIRES, Matrícula 55446-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.
Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 5 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 229, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 92.478,04 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
984 – Repasse Deliberação 13/2025 CEDCA/PR;
1065 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Página: 1

Lei/Ato nº 11932 - Decreto nº 229/2026 de 05/10/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei:	10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	50.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.478,04
Suplementar	Anulação de Dotações	40.000,00

Despesa

	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Acréscimo	40.000,00
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Acréscimo	598,04
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
550	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	09	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Acréscimo	50.000,00
	09.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura	
	10.302.0008.2069	PARTICIPAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3330	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	50.000,00
	09.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura	
	10.302.0008.2069	PARTICIPAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	1.880,00
	10.004	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	09.243.0010.6089	AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4225	984	REPASSE DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA/PR		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de alteração: Anulação	40.000,00
	12.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de operação: Abertura	
	26.782.0014.2102	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4720	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.478,04

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 52.460,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

167 – SEED EQUIPAMENTOS INFORMATICA CONVENIO 202512157;
984 – REPASSE DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA/PR;
929 – PROGRAMA FORTAL. DE VINCULOS- PROCAD-SUAS;
1499 – Tranferencia Gestão do SUS Estadual.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Página: 1

Lei/Ato nº 11934 - Decreto nº 231/2026 de 06/10/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei:	10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	8.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	44.260,50

Despesa

	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	44.260,50
	07.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	12.361.0007.1042	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1675	167	SEED EQUIPAMENTOS INFORMATICA CONVENIO 202512157		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
	09	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Acréscimo	3.000,00
	09.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura	
	10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3082	1499	Tranferencia Gestão do SUS Estadual		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	2.200,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2085	AÇÕES DE GESTÃO SUAS		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4092	984	REPASSE DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA/PR		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	3.000,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2085	AÇÕES DE GESTÃO SUAS		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4099	929	PROGRAMA FORTAL. DE VINCULOS- PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	44.260,50
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	8.200,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

852 – FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS N°113/2015;
1065 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Página: 1

Lei/Ato nº 11958 - Decreto nº 235/2026 de 16/10/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei:	10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	6.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	5.000,00

Despesa

	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Acréscimo	6.000,00
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
480	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Anulação	6.000,00
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2084	PROGRAMAS FEDERAIS DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4060	852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS N°113/2015		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2085	AÇÕES DE GESTÃO SUAS		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4097	852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS N°113/2015		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	6.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	5.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 48.161,76 (quarenta e oito mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres);
127 – SEED PNATE ESTADUAL;
162 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF;
1065 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Página: 1

Lei/Ato nº 11959 - Decreto nº 236/2026 de 16/10/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei:	10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	10.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	13.161,76
Suplementar	Anulação de Dotações	25.000,00

Despesa

	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
	02.003	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Tipo de operação: Abertura	
	04.92.0002.2009	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Acréscimo	20.000,00
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
480	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Acréscimo	8.626,13
	03.001	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	04.122.0003.2014	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
550	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00
	03.002	SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo de operação: Abertura	
	22.661.0012.2015	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
650	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de alteração: Anulação	10.000,00
	06.002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de operação: Abertura	
	15.451.0005.1030	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1220	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
	06.002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Tipo de operação: Abertura	
	15.451.0005.1030	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1240	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	2.141,72
	07.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	12.361.0007.2053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2440	127	SEED PNATE ESTADUAL		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano Página: 2

	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	2.391,91
	07.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	12.361.0007.2053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2450	162	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
	12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de alteração: Anulação	20.000,00
	12.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de operação: Abertura	
	26.782.0014.2102	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4720	1065	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	13.161,76

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, Fábio Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o Processo de Escolha de Gestores Escolares das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Laranjeiras – PR.

O presente processo fundamenta-se:

I – no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

II – no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III – na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos arts. 64 e 67;

IV – na Meta 18 – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na educação pública do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

V – na Lei Municipal nº 1.357, de 29 de agosto de 2022; Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

VI – no Decreto Municipal Nº 248, de 04 de Novembro de 2026 - Regulamenta a escolha de Gestores Escolares do Ensino Fundamental e CMEI's;

Torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo de Escolha de Gestores Escolares**, conforme as condições, os requisitos, as etapas e os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o Processo de Escolha de Gestores Escolares das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Laranjeiras – PR, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidos de consulta à comunidade escolar, observada a legislação vigente.

Art. 2º O processo será desenvolvido em etapas, compreendendo:

I – inscrição e apresentação da documentação exigida;

II – elaboração e apresentação do Plano de Ação;

III – capacitação em Gestão Escolar;

IV – avaliação de mérito e desempenho;

V – apresentação do Plano de Ação à comunidade escolar e realização da consulta;

VI – classificação, homologação dos resultados e encaminhamento para nomeação.

Parágrafo único. Todas as etapas deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Anexo II – Cronograma do Processo de Escolha.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 3º O Poder Executivo Municipal designará os membros da Comissão Consultiva, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução das etapas do Processo de Escolha dos Gestores Escolares.

§ 1º A Comissão Consultiva será composta por 5 (cinco) representantes, sendo:

I – 1 (um) representante do Quadro Próprio do Magistério;

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

II – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV – 1 (um) representante da comissão responsável pelo Plano Municipal de Educação (PME);

V – 1 (um) representante da comissão responsável pelo Plano de Carreira (PCR).

§ 2º Após sua constituição, a Comissão Consultiva elegerá, entre seus membros, um presidente.

§ 3º Compete à Comissão Consultiva:

I – organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo;

II – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos, observadas as competências definidas neste Edital;

III – acompanhar as apresentações e avaliar os Planos de Ação;

IV – sistematizar as pontuações e os resultados das avaliações;

V – organizar a consulta à comunidade escolar;

VI – publicar os resultados e receber os recursos apresentados pelos candidatos;

VII – prestar informações e subsídios à Secretaria Municipal de Educação (SME) e aos demais setores competentes para a execução do processo.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º O Processo de Escolha de Gestores Escolares em 2026 será realizado nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal relacionadas a seguir, observadas a Lei Municipal nº 1.357/2022 e o Decreto Municipal Nº 248/2026.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

Nome da Escola	Endereço	Código do INE
Centro M. de Educ. Infantil Vereador Leonildo Galvão.	Distrito de Rio Guarani	41156706
Escola M. do Campo Dom Manoel Koenner. E.I.E.F.	Paiquerê	41103440
Escola M. Ely Antônio Nardello. E.I.E.F.	Rua Pessegueiro. Bairro Independente. S/n.	41103173

Parágrafo único. A recondução ficará condicionada à anuência do gestor escolar e à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato formal de nomeação, observadas as disposições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº XX/2026 e demais normativas aplicáveis às instituições de ensino. Para tanto, deverá ser preenchida a Ficha de Solicitação de Recondução Direta de Gestor Escolar, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderá participar do Processo de Escolha o profissional que atender aos requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital, apresentando a documentação necessária à habilitação, conforme segue:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;

II – cópias dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade e título de eleitor;

III – certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão competente da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, observadas as exigências legais aplicáveis;

IV – comprovação, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que é ocupante de cargo efetivo de professor ou pedagogo da Rede Municipal de Ensino;

V – comprovante de formação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena;

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

VI – comprovação de disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho exigida para a função, inclusive de 40 (quarenta) horas semanais, quando aplicável à instituição de ensino;

VII – comprovação de regularidade perante as obrigações eleitorais;

VIII – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, em nome da pessoa física, para fins de verificação da regularidade exigida para o exercício da função, conforme a legislação aplicável;

IX – para os profissionais que já exercem a função de direção, declaração do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação quanto à regularidade das prestações de contas dos recursos do Governo Federal, especialmente do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)/APMF - Associação de Pais Mestres e Funcionários, bem como do preenchimento e acompanhamento dos sistemas educacionais nos prazos estabelecidos;

X – indicação de apenas uma instituição de ensino para a qual pretende concorrer;

XI – para o profissional que estiver exercendo função na Secretaria Municipal de Educação, declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos que comprove sua situação funcional, observadas as condições de elegibilidade previstas na legislação municipal;

XII – certificado de conclusão do curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado on-line pela plataforma AVAMEC ou equivalente, conforme as disposições deste Edital;

XIII – Plano de Ação elaborado em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino pretendida;

XIV – documentos comprobatórios necessários à avaliação de mérito e desempenho, conforme os Arts. 17 e 20 deste Edital.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada integralmente, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sem prejuízo de outros requisitos expressamente previstos na legislação municipal.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

CAPÍTULO V

DA FASE I: DAS INSCRIÇÕES E DO PLANO DE AÇÃO

Seção I – Das inscrições

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

§ 1º A inscrição será realizada mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I e a entrega da documentação exigida neste Edital.

§ 2º A ficha de inscrição e os documentos deverão ser acondicionados em envelope tamanho A4, devidamente identificado e lacrado, contendo na face frontal as seguintes informações:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES
EDITAL Nº 01/2026
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

§ 3º O envelope deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras – PR, situada na Rua Padre Giuliano Sincini, nº 1865, Bairro Independente.

§ 4º No ato da entrega, será realizado o protocolo de recebimento da inscrição, conforme o Anexo V, em duas vias, ficando uma via com o candidato e outra com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A conferência da documentação será realizada conforme as datas estabelecidas no Anexo II – Cronograma do Processo de Escolha.

§ 6º Cada candidato deverá apresentar sua documentação individualmente, sendo vedado o acondicionamento de documentos de candidatos distintos no mesmo envelope.

§ 7º Não serão admitidas inscrições provisórias, condicionais ou apresentadas fora do prazo, tampouco inscrições encaminhadas por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

§ 8º A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

§ 9º As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais informações incorretas, inexatas ou incompletas, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 10. Fica vedada a inscrição como candidato ou profissional em licença sem vencimentos, atestado médico superior a 14 dias consecutivos ou 10 dias alternados no último ano ou ainda à disposição de órgão em atividade estranha à educação. Emissão de relatório do RH.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá entregar também o Plano de Ação, requisito obrigatório para participação nas etapas subsequentes.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição pretendida, aos princípios da gestão democrática e às normas educacionais vigentes.

Seção II – Da elaboração do Plano de Ação

Art. 8º O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – formatação e apresentação do documento;

II – identificação da instituição de ensino;

III – identificação do candidato;

IV – objetivos gerais da proposta de gestão escolar;

V – introdução, com apresentação da organização do plano e justificativa de sua relevância;

VI – histórico e diagnóstico da instituição de ensino;

VII – metas, estratégias e ações propostas.

§ 1º O histórico e o diagnóstico deverão apresentar aspectos relevantes da realidade institucional, podendo contemplar as dimensões socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

§ 2º As metas e estratégias deverão ser descritas de forma clara e objetiva, preferencialmente com indicação de prazos, responsáveis e resultados esperados.

§ 3º O candidato deverá apresentar o Plano de Ação:

I – à Comissão Consultiva, conforme o cronograma do Anexo II;

II – à comunidade escolar, conforme o cronograma organizado pela Comissão Consultiva.

Seção III – Da avaliação do Plano de Ação

Art. 9º O Plano de Ação será apresentado à Comissão Consultiva, que procederá à avaliação conforme os critérios e as pontuações estabelecidos a seguir.

Item	Critérios	Pontuação
1.	Formatação e apresentação do documento	10
2.	Objetivo geral da proposta de gestão escolar	20
3.	**INTRODUÇÃO** (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.)	10
4.	**HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:** (Inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de ação considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira.	20
5.	**METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES:** Cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão consultiva, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo.	40
	Total de pontos	**100**

Art. 10. Cada membro da Comissão Consultiva atribuirá pontuação individual ao Plano de Ação, observando os critérios estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A pontuação deverá ser registrada em instrumento próprio, com a respectiva fundamentação, quando necessária, e sistematizada pela Comissão Consultiva para divulgação do resultado, conforme o cronograma.

Seção IV

Da apresentação do Plano de Ação à Comissão Consultiva

Art. 11. Após a homologação das inscrições, os candidatos habilitados deverão apresentar seus Planos de Ação à Comissão Consultiva, conforme o cronograma previsto no Anexo II.

Art. 12. As apresentações ocorrerão na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras – PR, nas datas e nos horários previamente estabelecidos.

Art. 13. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para sua apresentação.

Art. 14. Após a conclusão das apresentações, a Comissão Consultiva organizará e registrará as pontuações atribuídas aos Planos de Ação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. A capacitação em Gestão Escolar será ofertada por meio da plataforma AVAMEC, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, e terá caráter obrigatório para os candidatos, observadas as condições previstas neste Edital.

Art. 16. A formação será realizada na modalidade on-line, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, mediante conclusão das atividades e obtenção do respectivo certificado.

Curso: Gestão Escolar.

Objetivo: promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Rede Pública de Educação Básica, especialmente daqueles que exercem ou pretendem exercer funções de gestão educacional.

Plataforma: AVAMEC – Ministério da Educação.

Endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes

A formação compreenderá os seguintes módulos e conteúdos:

Módulo I – Legislação Educacional

1.1. Processos históricos da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos.

1.2. Fundamentos da gestão democrática: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Nacional de Educação.

1.3. Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética.

Módulo II – Gestão Estratégica

2.1. Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem.

2.2. Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos.

2.3. Principais avaliações externas realizadas no Brasil.

Módulo III – Gestão dos Aspectos Pedagógicos: Conceitos, Funções e Princípios

3.1. Caracterização da sala de aula.

3.2. Estrutura física e pedagógica da sala de aula.

3.3. Organização do processo de ensino.

3.4. Especificidades dos estudantes.

Módulo IV – Liderança Docente e Organizacional

4.1. Liderança docente.

4.2. Gestão da aprendizagem.

4.3. Relações interpessoais.

4.4. Mediação de conflitos.

Parágrafo único. A comprovação da conclusão do curso será realizada mediante apresentação do certificado correspondente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Seção I – Da avaliação de mérito

Art. 17. A avaliação de mérito será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, observados os critérios e as pontuações máximas a seguir.

-	Documentos	Pontuação
1.	Declaração de assiduidade dos últimos 02 anos emitida pelo RH;	10
2.	Certificação de cursos de capacitação no âmbito educacional ofertadas pelo município, entre os anos 2024 à 2026, com no mínimo 40 horas;	10
3.	Declaração de conclusão do curso em Gestão Escolar AVAMEC ou equivalente.	20
4.	Certificado de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura	25
5.	Certificado de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Escolar – mínimo 360 horas	15
6.	Certificado de Especialização *Lato Sensu* em educação – mínimo 360 horas	10
7.	Certificado de curso *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado em Educação	10
	Total de pontos	100

Parágrafo único. A aceitação, a validação e a pontuação dos documentos observarão as condições estabelecidas neste Edital, vedada a atribuição de pontuação superior ao limite previsto para cada critério.

Art. 18. O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de Gestão Escolar de no mínimo 40 (quarenta) horas, mediante apresentação de respectiva comprovação.

Art. 19. Os documentos comprobatórios para a avaliação de mérito deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no **Anexo II** – Cronograma do Processo de Escolha.

Seção II – Da avaliação de desempenho

Art. 20. A avaliação de desempenho observará os critérios e as pontuações máximas estabelecidos a seguir.

-	Critérios	Pontuação
1.	O profissional interessado deverá ter atingido nas últimas duas avaliações anuais do quadro próprio do magistério o mínimo de 9.0 pontos de média, cuja comprovação se dará com declaração da Comissão Avaliativa do PCR – Plano de Carreira.	
2.	Realizar apresentação do Plano de Ação à comunidade escolar.	40
3.	Assimilação do trabalho e interesse (desenvolvimento da função; capacidade de iniciativa; qualidade do trabalho realizado; cumprimento das obrigações e deveres do exercício e sua função). (Comissão Consultiva).	20
	Total de pontos	**100**

Art. 21. As avaliações de mérito e desempenho serão sistematizadas pela Comissão Consultiva e encaminhadas para publicação, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo II**.

Art. 22. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação de mérito e desempenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Consultiva, conforme o **Anexo IV**.

Parágrafo único. O recurso deverá identificar o candidato, indicar o resultado questionado e apresentar os fundamentos do pedido de revisão, observados os procedimentos e os prazos deste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA FASE II: DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 23. Compete à Comissão Consultiva organizar o cronograma e os procedimentos para apresentação dos Planos de Ação à comunidade escolar.

§ 1º A apresentação poderá ocorrer por meio de assembleias ou de outras atividades organizadas nas respectivas instituições de ensino, conforme o cronograma divulgado.

§ 2º A manifestação da comunidade escolar ocorrerá por aclamação, nos termos previstos neste Edital, devendo o procedimento ser organizado e registrado pela Comissão Consultiva.

Art. 24. Para os fins deste Processo de Escolha, considera-se comunidade escolar:

I – professores integrantes do Quadro Próprio da Educação Municipal, em efetivo exercício na instituição de ensino;

II – funcionários efetivos em exercício na respectiva instituição de ensino;

III – pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na instituição de ensino.

Parágrafo único. Os procedimentos para identificação dos participantes, registro das manifestações e organização da consulta deverão ser previamente divulgados pela Comissão Consultiva, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

Art. 25. O candidato que alcançar a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos, considerada a composição das avaliações previstas neste Edital, poderá ter seu nome submetido à consulta da comunidade escolar para a respectiva função de gestor.

§ 1º A composição da pontuação mínima deverá observar a metodologia de cálculo, os pesos e os limites definidos na legislação municipal e neste Edital.

§ 2º Os 3 (três) candidatos mais bem classificados, em ordem decrescente de pontuação, comporão a lista tríplice, desde que atendidos os requisitos de habilitação e classificação.

§ 3º A formação da lista tríplice dependerá da existência de candidatos habilitados e classificados em número suficiente, observadas as disposições deste Edital.

Art. 26. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Ação;

II – maior tempo de serviço na instituição de ensino pretendida;

III – maior tempo de serviço no Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Consultiva adotará o critério adicional previsto na legislação municipal aplicável, mediante registro formal do procedimento.

Art. 27. Compete ao Poder Executivo Municipal realizar a escolha e a nomeação do gestor escolar, observadas a legislação vigente, a classificação dos candidatos habilitados e a lista tríplice resultante do processo, quando constituída.

§ 1º A decisão do Poder Executivo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a composição da lista tríplice, conforme as disposições legais aplicáveis.

§ 2º Na hipótese de não ser possível constituir lista tríplice, o Poder Executivo poderá proceder à escolha entre os candidatos habilitados e classificados, observada a legislação municipal.

§ 3º Não havendo número suficiente de candidatos habilitados, ou inexistindo inscrições para determinada instituição de ensino, a escolha caberá ao Poder Executivo, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho e os requisitos legais para o exercício da função.

CAPÍTULO IX

DA NOMEAÇÃO E DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

Art. 28. Concluídas as etapas do Processo de Escolha, a Comissão Consultiva encaminhará os resultados e a documentação pertinente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a análise final e a indicação do profissional para o exercício da função de gestor escolar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 29. Após a homologação do resultado, os gestores escolares serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Parágrafo único. Após o encerramento do processo, será iniciado o processo de transição da gestão, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DA DESTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO

Art. 30. O gestor escolar poderá ser destituído da função mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando constatada, em procedimento próprio, a ocorrência de situações que comprometam o adequado exercício da gestão, incluindo:

I – descumprimento das atribuições legais e regulamentares da função;

II – prática de atos incompatíveis com os deveres funcionais;

III – irregularidades nas prestações de contas dos recursos públicos sob sua responsabilidade;

IV – insuficiência de desempenho administrativo, financeiro, pedagógico ou democrático, devidamente apurada pelos setores técnicos competentes;

V – descumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à gestão escolar;

VI – outras hipóteses previstas na legislação municipal.

§ 1º A apuração deverá ser fundamentada em elementos objetivos, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A solicitação de apuração poderá ser apresentada pelo Conselho Escolar ou por outros órgãos competentes, observados os procedimentos legais.

Art. 31. Em caso de renúncia, afastamento, vacância ou outra situação que impeça o exercício da função de gestor escolar durante o mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal providenciar a designação ou nomeação de substituto que atenda aos requisitos legais e aos critérios técnicos de mérito e desempenho aplicáveis.

Parágrafo único. O substituto permanecerá no exercício da função pelo período e nas condições previstos na legislação municipal, até a realização de novo processo de escolha, quando cabível.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Plano de Ação do gestor escolar nomeado será acompanhado e avaliado anualmente pela comissão municipal responsável pela gestão escolar, com a finalidade de verificar o desenvolvimento das metas e das ações propostas.

Art. 33. Os candidatos selecionados e nomeados exercerão a função de gestor escolar de acordo com as atribuições, responsabilidades, condições e prazos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 34. Os casos omissos, as situações não previstas neste Edital e as dúvidas decorrentes de sua aplicação serão analisados pela Comissão Consultiva, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o setor jurídico competente.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – PR, 05 de novembro de 2026.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Candidato

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	nº
Bairro:	Cidade:
Graduação:	

2. Escola de inscrição

Nome da Escola:
Código do Inep:

Local e data

Nome completo (assinatura)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Etapa	Tipo	Data
Inscrição	Comissão Consultiva – SME Interno	09/11/2026 a 19/11/2026
Abertura dos envelopes/ Homologação das inscrições - Avaliação de Mérito e Desempenho	Comissão Consultiva – SME Interno	23/11/2026
Apresentação do Plano de Ação para a Comissão Consultiva – a ordem será definida por sorteio de Instituição Escolar	Comissão Consultiva – SME Interno	25/11/2026
Apresentação do Plano de Ação e consulta da comunidade escolar	E.M. Ely Antônio Nardello	26/11/2026 – Manhã
	E.M. do Campo Dom Manoel Koenner	26/11/2026 – Tarde
	CMEI Vereador Leonildo Galvão	27/11/2026 - Manhã
Composição e divulgação da lista tríplice (preliminar)	Comissão Consultiva – SME Interno	03/12/2026
Recurso Referente à Classificação preliminar	Comissão Consultiva – SME Interno	04/12/2026
Classificação final dos resultados e divulgação.	Site da oficial da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras	07/12/2026

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO III

MODELO PLANO DE GESTÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025-2026

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Endereço:
Município:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:
Matrícula:
Cargo :
Formação Acadêmica/ano:

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR (1 ponto):

INTRODUÇÃO (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.)

HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (Inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de ação considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das escolas).

METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES: Cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão consultiva, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO IV

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECONDUÇÃO DIRETA DE GESTOR ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome completo: _____
CPF: _____
Matrícula funcional: _____
Cargo efetivo: _____
Instituição de ensino: _____
Função atualmente exercida: _____
Data de início do exercício na função de gestor escolar: _____

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO GESTOR ESCOLAR

Eu, _____, servidor(a) público(a) efetivo(a) do Município de Nova Laranjeiras – PR, ocupante da função de gestor(a) escolar da instituição de ensino acima identificada, manifesto formalmente meu interesse na **recondução direta para novo período de exercício da função**, sem participação em novo processo de escolha, nos termos da legislação municipal aplicável.

Declaro estar ciente de que a recondução dependerá da análise da Secretaria Municipal de Educação e da decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Nova Laranjeiras – PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) gestor(a):

DOCUMENTOS ANEXOS
() Relatório de execução do Plano de Ação.
() Declaração de regularidade das prestações de contas.
() Declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____
GESTOR(A): _____
PERÍODO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: _____
MUNICÍPIO: _____
ANO: _____

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar a execução do Plano de Ação da Gestão Escolar, destacando as metas alcançadas, as ações desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de gestão, considerando as dimensões administrativa, pedagógica, financeira e participativa.

2. EXECUÇÃO DAS METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.1. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Meta: Garantir a organização e o bom funcionamento da unidade escolar.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

2.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta: Promover a melhoria da aprendizagem e do desempenho dos estudantes.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

2.3. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Meta: Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações e decisões da instituição.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

2.4. DIMENSÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Meta: Garantir a aplicação responsável e transparente dos recursos financeiros e a conservação do patrimônio escolar.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

2.5. GESTÃO DE PESSOAS E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Meta: Valorizar os profissionais e fortalecer o trabalho coletivo e as relações interpessoais.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

2.6. INCLUSÃO E CONVIVÊNCIA ESCOLAR

Meta: Promover um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso, valorizando as diferenças.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

2.7. INFRAESTRUTURA E AMBIENTE ESCOLAR

Meta: Melhorar a organização, conservação e condições dos espaços escolares.

Ações desenvolvidas e resultados obtidos:

3. SITUAÇÃO DAS METAS

Registrar a situação das metas previstas no Plano de Ação:

() Metas alcançadas.
() Metas parcialmente alcançadas.
() Metas em andamento.
() Metas não alcançadas.

Justificativas, quando necessário:

4. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do Plano de Ação possibilitou o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao fortalecimento da gestão escolar e à melhoria das atividades administrativas e pedagógicas. Os resultados alcançados refletem o compromisso com a qualidade da educação, a participação da comunidade e o desenvolvimento dos estudantes, permanecendo o compromisso com a continuidade das ações e o aperfeiçoamento da gestão.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Gestor(a)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Eu, _____, na qualidade de gestor(a) da instituição de ensino _____, do Município de Nova Laranjeiras – PR, declaro, para os devidos fins, que a instituição mantém a regularidade das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e administrados, incluindo os recursos provenientes de programas federais e aqueles gerenciados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Declaro, ainda, que os recursos recebidos são aplicados de acordo com suas respectivas finalidades, observando as normas legais e regulamentares vigentes, e que as prestações de contas são elaboradas, apresentadas e mantidas devidamente documentadas, conforme as exigências dos órgãos responsáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Nova Laranjeiras – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Gestor(a----------)-----_____
Nome:
Instituição de Ensino:
CPF:

Assinatura do Tesoureiro (a) da APMF_____
Nome:
CPF:

Assinatura de um representante do Conselho Escolar_____
Nome:
CPF:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO V

RECURSO

(Utilizar como modelo)

Nome do candidato:

Unidade escolar para qual se inscreveu:

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO (02 VIAS)

Dados do Candidato

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:

Escola de inscrição

Nome da Escola:
Código do Inep:

Local de data

Nome completo (assinatura)

RECEBIDO:_____

Local de data

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO VII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO COMISSÃO CONSULTIVA PLANO DE AÇÃO

INSTITUIÇÃO:_____
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:_____

Critérios	Pontuação	Pontuação obtida
Formatação	10	
Objetivo geral da proposta de gestão escolar	20	
INTRODUÇÃO (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.)	30	
HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (Inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de ação considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das escolas).	20	
METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES: Cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão consultiva, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo.	20	
Total de pontos	**100**	

Local de data

Assinatura Membro da Comissão

ANEXO VIII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO COMISSÃO CONSULTIVA CRITÉRIOS DE MÉRITO

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

INSTITUIÇÃO:_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:_____

-	Documentos	Pontuação	Pontuação obtida
1	Declaração de assiduidade dos últimos 02 anos emitida pelo RH;	10	
2	Certificação de cursos de capacitação no âmbito educacional ofertadas pelo município, entre os anos 2024 à 2026, com no mínimo 40 horas;	10	
3	Certificado do curso de Gestão Escolar.	20	
4	Certificado de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura	25	
5	Certificado de Especialização *Lato Sensu* em educação – mínimo 360 horas	20	
6	Certificado de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Escolar – mínimo 360 horas	05	
7	Certificado de curso *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado em Educação	10	
	Total de pontos	100	

Local de data
Assinatura membros da Comissão

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO IX

PLANILHA DE AVALIAÇÃO COMISSÃO CONSULTIVA CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

INSTITUIÇÃO:_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:_____

Critérios	Pontuação	Pontuação obtida
O profissional interessado deverá ter atingido nas últimas duas avaliações anuais do quadro próprio do magistério o mínimo de 9.0 pontos de média, cuja comprovação se dará com declaração da Comissão Avaliativa do PCR – Plano de Carreira.	40	
Realizar apresentação do Plano de Ação à comunidade escolar	40	
Assimilação do trabalho e interesse (desenvolvimento da função; capacidade de iniciativa; qualidade do trabalho realizado; cumprimento das obrigações e deveres do exercício e sua função). (Comissão Consultiva)	20	
Total de pontos	**100**	

Local de data
Assinatura membros da Comissão

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1176

ANEXO X

PLANILHA PARA COMPUTAÇÃO DE NOTAS-COMISSÃO CONSULTIVA

INSTITUIÇÃO:_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENETE:_____

Item	Critérios	Pontuação	QPM	CACS	CME	PME	PCR
1.	Formatação	10					
2.	Objetivo geral da proposta de gestão escolar	20					
3.	INTRODUÇÃO (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.)	30					
4.	HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (Inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de ação considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das escolas).	20					
5.	METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES: Cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão consultiva, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo.	20					
-	**Total de pontos**	**100**					

Somar a média das 03 planilhas e dividir por 03 = média final

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 230, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R$ 1.915.000,00 (um milhão novecentos e quinze mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres);
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
996 – ESTRUT GESTÃO E REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER DELIB 15 2025;
1206 – ESTRUT GESTÃO E REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER DELIB 007 2026 CUSTEIO;
1215 – SEAB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA 147 244470432.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano — Página: 1

Lei/Ato nº 11933 - Decreto nº 230/2026 de 05/10/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.875.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	25.000,00

Despesa

	09	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
	09.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura	
	10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00
	09.001	SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura	
	10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2083	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DE PROGRAMAS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4016	996	ESTRUT GESTÃO E REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER DELIB 15 2025		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
	10.003	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Abertura	
	08.244.0009.2085	AÇÕES DE GESTÃO SUAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4105	1206	ESTRUT GESTÃO E REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER DELIB 007 2026 CUSTEIO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	11	SEC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E AGROINDUSTRIA	Tipo de alteração: Acréscimo	25.000,00
	11.001	SEC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E AGROINDUSTRIA	Tipo de operação: Abertura	
	20.606.0011.1092	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGROPECUARIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4290	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SEC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E AGROINDUSTRIA	Tipo de alteração: Acréscimo	1.865.000,00
	11.001	SEC. AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E AGROINDUSTRIA	Tipo de operação: Abertura	
	20.606.0011.1092	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGROPECUARIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4296	1215	SEAB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA 147 244470432		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de alteração: Anulação	25.000,00
	12.002	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	Tipo de operação: Abertura	
	26.782.0014.1104	INFRAESTRUTURA PARQUE DE MAQUINAS		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Municipio de Nova Laranjeiras - 2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano — Página: 2

Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.875.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PSS I

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **CARLOS CESAR FERREIRA,** inscrito no CPF nº 022.908.739-69
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 04 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MOTORISTA CAT D / SUPERIOR PSS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **GREGORIO BUREI,** inscrito no CPF nº 502.551.939-04.
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MOTORISTA GERAL I CAT B

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **JHONI DAMIANI OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 085.910.109-65.
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MOTORISTA GERAL I CAT B

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **JOSCIMAR ANTONIO MANDELCAO,** inscrito no CPF nº 050.637.099-23.
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MOTORISTA CAT D / SUPERIOR PSS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS ZACCHI,** inscrito no CPF nº 575.237.629-72.
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
EDITAL Nº. 004/2026 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO OPERADOR DE MAQUINAS PSS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **REGINALDO CUSTODIO,** inscrito no CPF nº 007.649.749-63
VIGÊNCIA: 03 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 126
Data: 05/11/2026

Institui Junta Médica Municipal designando os membros para realização de inspeções e avaliações médico-periciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 a 93 da legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei nº 144/2001);

CONSIDERANDO a necessidade de prévia inspeção médica para concessão de licenças em decorrência de estado de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as avaliações médico-periciais sejam realizadas de forma técnica, imparcial e adequada, mediante análise da capacidade laborativa e das condições de saúde apresentadas e necessidade de cuidados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Junta Médica Municipal e estabelecer suas atribuições para fins de concessão, manutenção, prorrogação, revisão e cessação de licenças afetas ao estado de saúde;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições inerentes ao cargo de Médico no âmbito da Administração Pública Municipal, consta a emissão de atestados e laudos médicos para fins de admissão ou nomeação de servidores, bem como para concessão de licenças;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONSIDERANDO que a legislação municipal veda a adoção dos regimes de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho híbrido aos profissionais médicos vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município, quando no exercício de atividades próprias da assistência, vigilância, promoção, prevenção, recuperação ou reabilitação da saúde;

CONSIDERANDO que, em razão da natureza das atividades médico-periciais e da necessidade de avaliação direta das condições clínicas e da capacidade laborativa do servidor, as inspeções e avaliações médicas deverão ser realizadas, de forma presencial, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, a Junta Médica Municipal, destinada à realização de inspeções e avaliações médico-periciais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Ficam designados para compor a Junta Médica Municipal, na condição de membros permanentes, os seguintes profissionais:
I – Dra. MAGALI ANZILIERO, CRM/PR nº 36.131;
II – Dr. SAULO CAMACHO ROJAS, CRM/PR nº 40.500;
II – Dr. WELLINGTON JOSE DE ALMEIDA, CRM/PR nº 63.042.

Art. 3º Compete à Junta Médica Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – realizar inspeção médica para fins de concessão ou prorrogação de licenças pertinentes;

II – avaliar a existência ou não de incapacidade para o exercício das atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor;

III – estabelecer, quando tecnicamente possível, o período estimado de afastamento necessário ao tratamento e à recuperação da capacidade laborativa;

IV – avaliar a necessidade de prorrogação das licenças;

V – realizar reavaliações médico-periciais de servidores que se encontrem em licença para tratamento de saúde;

VI – determinar, quando cabível, o retorno do servidor ao exercício de suas funções, quando constatada aptidão para reassumir o serviço;

VII – manifestar-se quanto à necessidade de encaminhamento do servidor para avaliação de eventual incapacidade permanente, quando presentes elementos médicos que assim indiquem;

VIII – avaliar, quando solicitada pela Administração, a existência de nexo entre enfermidade ou lesão e eventual acidente em serviço ou doença profissional, observada a legislação aplicável;

IX – realizar as demais avaliações médico-periciais que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal ou determinadas pela legislação municipal.

Art. 4º A Junta Médica Municipal deverá fundamentar suas conclusões em avaliação clínica, exames médicos, documentos apresentados pelo servidor e demais elementos técnicos considerados necessários para a formação de seu convencimento médico-pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 1º Sempre que necessário à adequada avaliação da capacidade laborativa ou convalescença, a Junta Médica poderá solicitar exames complementares, relatórios médicos, prontuários, pareceres de especialistas ou outros documentos pertinentes.
§ 2º As inspeções e avaliações médico-periciais realizadas pela Junta Médica Municipal deverão ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu – PR, mediante prévia convocação do servidor, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 5º A conclusão da Junta Médica Municipal deverá constar de Laudo Médico-Pericial, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a avaliação médica, no qual serão consignados, de forma objetiva e fundamentada, a conclusão quanto à capacidade laborativa do servidor e, quando for o caso, o período de afastamento recomendado, ou convalescença.
§ 1º O laudo médico-pericial deverá observar o sigilo das informações relativas à saúde da pessoa, restringindo-se o acesso aos dados médicos aos profissionais e agentes públicos que, em razão de suas atribuições legais, necessitem deles conhecer.
§ 2º Os documentos médicos apresentados pelo servidor e os produzidos pela Junta Médica deverão ser mantidos sob guarda administrativa adequada, com observância do sigilo profissional e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e informações de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 6º Nos casos em que a Junta Médica concluir pela aptidão do servidor para o exercício de suas funções, poderá recomendar seu retorno ao trabalho, observado o disposto na legislação municipal.
Parágrafo único. O servidor que, regularmente convocado para avaliação ou reavaliação médico-pericial, deixar injustificadamente de comparecer/viabilizar a inspeção poderá ficar sujeito às consequências previstas na legislação municipal, sem prejuízo da apuração das ausências eventualmente ocorridas.

Art. 7º O servidor em licença deverá observar as disposições previstas na legislação municipal, especialmente quanto à vedação de exercício de atividade remunerada durante o período de licença, sob pena das consequências legalmente previstas.

Art. 8º A Junta Médica Municipal poderá recomendar à Administração a realização de nova avaliação médico-pericial sempre que houver alteração relevante no quadro clínico da pessoa ou quando surgirem elementos que justifiquem a revisão da conclusão anteriormente emitida.

Art. 9º Os membros da Junta Médica Municipal exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, observância das normas éticas da profissão e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 10 As avaliações realizadas pela Junta Médica Municipal deverão observar, além da legislação municipal pertinente, as normas técnicas e éticas aplicáveis à atividade médico-pericial e à proteção das informações relativas à saúde dos servidores.

Art. 11 A Junta Médica Municipal poderá contar, quando necessário, com o apoio dos órgãos municipais competentes, especialmente das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, para a organização das avaliações, convocação dos servidores, disponibilização de documentos e demais providências administrativas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 127
Data: 05/11/2026

Institui a Comissão de Servidores responsável pela condução, avaliação e acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 69, de 13 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 70, de 20 de setembro de 2022, bem como as disposições do Edital nº 040/2026, que regulamenta o Processo Seletivo para Escolha de Diretores do CMEI e das Escolas Municipais de Espigão Alto do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Servidores responsável pela condução, coordenação, acompanhamento, recebimento e análise da documentação, avaliação e demais procedimentos relativos ao Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, referente ao biênio 2027–2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Susi Maciel Velho, Secretária Municipal de Educação;

II – Adriani Terezinha Voltl Scherer, representante do Quadro Próprio do Magistério;

III – Cristiane Mara Rajewski Canzi, representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV – Talita Vincenzi Canzi, representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – Adriane Pegoraro, representante da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Presidente, a Comissão deverá indicar, entre seus membros, quem responderá pela condução dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – coordenar e acompanhar o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

II – divulgar, de forma ampla, as normas, os critérios, os prazos e os procedimentos relativos ao processo da consulta;

III – receber as fichas de inscrição e toda a documentação exigida pelo Edital nº 040/2026, apresentada pelos candidatos, bem como conferir se os documentos estão devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos respectivos comprovantes exigidos;

IV – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

V – realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

VI – realizar ou acompanhar as avaliações previstas no processo de escolha, observando os critérios, os procedimentos e a pontuação estabelecidos na legislação vigente e no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VII – compor banca para verificar e avaliar o Plano de Ação do(a) candidato(a), considerando o documento na íntegra e sua apresentação, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VIII – registrar em ata todas as reuniões, análises, avaliações, decisões e demais atos praticados pela Comissão;

IX – tornar pública a abertura das inscrições e promover a divulgação dos resultados das etapas do processo, inclusive do resultado final, por meio de edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

X – apreciar os pedidos de reconsideração apresentados pelos candidatos, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Edital nº 040/2026;

XI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os resultados, as atas, os pareceres e os demais documentos necessários à continuidade e à conclusão do processo;

XII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo de Escolha de Diretores, respeitadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

Art. 6º Não poderão integrar a Comissão os profissionais que estejam inscritos ou que pretendam participar do Processo de Escolha de Diretores para o período correspondente, bem como aqueles que se encontrem em situação de conflito de interesses com qualquer dos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade na análise, avaliação ou decisão relativa a qualquer candidato.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições durante todo o período de realização do Processo de Escolha de Diretores, desde o recebimento e a análise da documentação até a conclusão das etapas previstas no Edital nº 040/2026.

Art. 9º Os trabalhos realizados pela Comissão deverão ser formalizados mediante atas, registros, pareceres, relatórios ou outros documentos necessários à comprovação dos atos praticados.

Art. 10. A Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final dos trabalhos e a documentação correspondente, para as providências administrativas cabíveis e posterior publicação oficial.

Art. 11. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tapeçaria em diversos veículos da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/11/2026.** AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2026.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 56/2026
PREGÃO ELETRONICO:049/2026

Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DOMBROSKI LTDA ME**
CNPJ nº 11.583.995/0001-87

Objeto: **: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL.**

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	BONECA TIPO BEBÊ CONFECCIONADA COM CORPO, PERNAS E BRAÇOS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO E MEMBRO DE VINIL ACOMPANHA ACESSÓRIOS. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (VINIL), POLIETILENO, TECIDO. - SUGESTÕES DE MARCAS: ROMA, NOVA TOYS	NOVA TOYS	UN	400,00	39,90	15.960,00
2	1	CARRO DE BRINQUEDO MODELO VARIADOS EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 27 CM COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO - SUGESTÕES DE MARCAS: ROMA, NOVA TOYS	NOVA TOYS	UN	400,00	39,90	15.960,00
						TOTAL R$	31.920,00

R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

Vigência:
De 12/10/2026 a 11/04/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 04 de novembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS PORTO BARREIRO LTDA ME
CNPJ: 22.271.918/00001-08

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:
28/10/2026 a 27/10/2027.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE DESPESA (Em R$)
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	35,30%	R$ 150.000,00
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	35,30%	R$ 100.000,00
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	35,30%	R$ 300.000,00
10	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1,50%	R$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = VALOR TOTAL DA ATA = R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 04 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

DETENTORA DA ATA: ELETRO METAL FERROLINE LTDA EPP,
CNPJ: 02.288.240/0001-69

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:
28/10/2026 a 27/10/2027.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE DESPESA (Em R$)
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	3,10%	R$ 80.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = VALOR TOTAL DA ATA = R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 04 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

DETENTORA DA ATA: : FESB ENGENHARIA LTDA ME,
CNPJ: 35.835.904/0001-11,

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:
28/10/2026 a 27/10/2027.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE DESPESA (Em R$)
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1,20%	R$ 90.000,00
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNILARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	1,20%	R$ 120.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = VALOR TOTAL DA ATA = R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 04 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

DETENTORA DA ATA: PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,
CNPJ: 46.755.814/0001-37

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:
28/10/2026 a 27/10/2027.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE DESPESA (Em R$)
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada.	10,10%	R$ 100.000,00
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	1,70%	R$ 60.000,00
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	22,10%	R$ 90.000,00
12	MATERIAIS PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL: luvas, máscaras, botas, capacetes e afins.	1,10%	R$ 30.000,00
13	MATERIAIS PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: extintores de incêndio, recargas e manutenção de extintores, placas de sinalização de emergência, luzes de emergência e afins.	1,10%	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = VALOR TOTAL DA ATA = = R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 04 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

DETENTORA DA ATA: J C CHERPINSKI TINTAS EPP,
CNPJ: 23.230.929/0001-02

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:
28/10/2026 a 27/10/2027.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE DESPESA (Em R$)
11	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1,60%	R$ 250.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = VALOR TOTAL DA ATA = R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 04 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 069/2026

De 05 de novembro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo em face da empresa RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 64.793.970/0001-74, para apurar possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 87/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Requisição nº 19285), quanto à falta de entrega dos pneus requisitados, à ausência de previsão de fornecimento e à falta de resposta às comunicações e à notificação de 20/10/2026, fixando prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão do processo administrativo para esse procedimento:

Presidente:	**Elias Souza Bandeira**	**RG: 6.XXX.357-1**
Membro:	**Andrea Wolff Lago**	**RG: 8. XXX.676-7**
Membro:	**Julio Cesar Lopes Martins**	**RG: 6. XXX.064-5**

Art. 3º. A comissão promoverá as diligências necessárias à instrução e a intimação formal da empresa, com acesso aos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e produção de provas, indicando as consequências possíveis, inclusive o cancelamento do registro de preços. O fiscal da Ata e o gestor, após sua designação, prestarão as informações e fornecerão os documentos solicitados, sem integrar a comissão. A instauração do processo não importa reconhecimento prévio de infração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 05 de novembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.11.05 09:33:37 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL*

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA - 11.583.995/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	400,00	UN	NOVA TOYS	NOVA TOYS	R$ 39,90	R$ 15.960,00	R$ 46,20	R$ 18.480,00	13,63	R$ 6,30
Descrição: BONECA TIPO BEBÊ CONFECCIONADA COM CORPO, PERNAS E BRAÇOS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO E MEMBRO DE VINIL ACOMPANHA ACESSÓRIOS. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (VINIL), POLIETILENO, TECIDO. - SUGESTÕES DE MARCAS: ROMA, NOVA TOYS										
2	400,00	UN	NOVA TOYS	NOVA TOYS	R$ 39,90	R$ 15.960,00	R$ 45,34	R$ 18.136,00	11,99	R$ 5,44
Descrição: CARRO DE BRINQUEDO MODELO VARIADOS EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 27 CM COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO - - SUGESTÕES DE MARCAS: ROMA, NOVA TOYS										
					Subtotal Adjudicado R$ 31.920,00		**Subtotal Orçado: R$ 36.616,00**		**12,8249 %**	**R$ 4.696,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 31.920,00	R$ 36.616,00	12,8249 %	4.696,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR , 29 de Outubro de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS DEMAIS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*

Fornecedor : ARTEFATOS PORTO BARREIRO LTDA - 22.271.918/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UN	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	35,30 %	35,30 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.								
2	1,00	UN	ARTEFATOS DE CIMENTO	ARTEFATOS DE CIMENTO	35,30 %	35,30 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).								
3	1,00	UN	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	35,30 %	35,30 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.								
10	1,00	UN	MATERIAL ESTRUTURAL	MATERIAL ESTRUTURAL	1,50 %	1,50 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.								

Fornecedor : PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 46.755.814/0001-37

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
4	1,00	UN	A DEFINIR	SINAPI	10,10 %	10,10 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada.								

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/204324/completo...

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
6	1,00	UN	A DEFINIR	SINAPI	1,70 %	1,70 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.								
7	1,00	UN	A DEFINIR	SINAPI	22,10 %	22,10 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas dágua, caixas dágua em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.								
12	1,00	UN	A DEFINIR	SINAPI	1,10 %	1,10 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAIS PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL: luvas, máscaras, botas, capacetes e afins.								
13	1,00	UN	A DEFINIR	SINAPI	1,10 %	1,10 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAIS PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: extintores de incêndio, recargas e manutenção de extintores, placas de sinalização de emergência, luzes de emergência e afins.								

Fornecedor : ELETRO METAL FERROLINE LTDA - 02.288.240/0001-69

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
5	1,00	UN	T SINAPI	FA	3,10 %	3,10 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.								

Fornecedor : FESB ENGENHARIA LTDA - 35.835.904/0001-11

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
8	1,00	UN	TABELA SINAPI	MA	1,20 %	1,20 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.								
9	1,00	UN	TABELA SINAPI	MS	1,20 %	1,20 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: METALURGIA, SERRALHERIA E FUNILARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.								

Fornecedor : J C CHERPINSKI TINTAS - 23.230.929/0001-02

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/204324/completo...

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
11	1,00	UN	SUVINIL, ATLAS	DIVERSOS	1,60 %	1,60 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR , 28 de Outubro de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 102/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.071/2026, que institui o Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP, órgão colegiado de natureza deliberativa e fiscalizadora, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Emerson Baptistel
II – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família;
Tisiane Varela Schisler Bolzon
III – Representante do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil ou da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
Lucas Gabriel Cardoso
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Sergio Luiz Dal Pai
V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Marcio Baltazar dos Santos

Art. 2º Os membros do Conselho Diretor exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 103/2026

SÚMULA: Designa o administrador do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP, para fins de gestão e representação cadastral perante a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.071, de 03 de novembro de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, da referida Lei, que prevê a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.071/2026, que atribui a gestão técnico-administrativa do FUMCAP ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102, de 04 de novembro de 2026, que nomeou os membros do Conselho Diretor do FUMCAP;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado LUCAS GABRIEL CARDOSO, representante do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, para exercer a função de Administrador do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FUMCAP, instituído pela Lei Municipal nº 1.071/2026.

Art. 2º Compete ao administrador do FUMCAP, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.071/2026:

I – representar administrativamente o Fundo perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos, nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II – promover e acompanhar os procedimentos de inscrição, alteração e regularização cadastral do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – coordenar a gestão técnico-administrativa do Fundo, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV – propor o Plano de Aplicação Anual dos recursos, submetendo-o à apreciação do Conselho Diretor;

V – acompanhar a execução das ações e zelar pela aplicação dos recursos nas finalidades previstas na legislação municipal;

VI – prestar as informações administrativas e cadastrais necessárias ao funcionamento do Fundo.

Art. 3º A designação prevista neste Decreto não altera as competências da Secretaria Municipal de Finanças relativas à execução orçamentária, financeira e contábil do FUMCAP, estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.071/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 4º A atuação do administrador observará as deliberações e competências do Conselho Diretor do Fundo, previstas nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.071/2026.

Art. 5º O exercício da função de administrador do FUMCAP não implicará remuneração adicional decorrente desta designação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR

PORTARIA Nº 02/2026

Designa servidor para servidor responsável por gerir o Fala.BR na Câmara Municipal de Marquinho e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, e as demais previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública Maira Naumiuk, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar como Gestora Responsável pela Plataforma Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Competirá à servidora designada:
I – Gerenciar os perfis de acesso, fluxos de trabalho e configurações da Câmara Municipal na plataforma;
II – Receber, analisar, triar e responder diretamente às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação (LAI) direcionados ao Poder Legislativo;
III – Controlar rigorosamente os prazos legais de resposta previstos na legislação vigente;
IV – Interagir com a Controladoria-Geral da União (CGU) para suporte técnico e atualizações do sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marquinho/PR, 05 de novembro de 2026.

João Maria Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, alterações e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2027,** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026-PMC**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 BARRACÃO, EM ALVENARIA, DE 600,00M², LOCALIZADO NA RUA SAMUEL LILLER, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, A TÍTULO GRATUITO E COM ENCARGO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO COM A GERAÇÃO DE EMPREGOS, RENDA E CONSEQUENTEMENTE O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: http://cantagalo.pr.gov.br, ou no PNCP Portal Nacional das Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1), bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo, 05 de novembro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito de Cantagalo

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

FORNECEDORA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Cascavel/PR, CEP 85.801-040, representada pelo Sr. Euclides Luiz Tomazelli.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 134.905,55 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da fornecedora e comprovação da vantajosidade dos preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de outubro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da ASSISCOP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 101.378,05 (cento e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da fornecedora e comprovação da vantajosidade dos preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de outubro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: VITA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.345.117/0001-10, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro, Palmital/PR, representada por Patrícia Mendonça.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de procedimentos odontológicos especializados, correspondentes ao Lote 19 – Procedimentos Odontológicos Especializados CEO – Tipo I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

VALORES: Permanecem mantidos os valores unitários e as condições de remuneração previstos no contrato original e na tabela vigente do Credenciamento Público nº 02/2025, sem alteração dos preços contratados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA., CNPJ nº 25.315.846/0001-41.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas da ASSISCOP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027.

VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais) para o período prorrogado.

VALOR GLOBAL ACUMULADO: R$ 23.988,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ASSOCIACÃO GUARAPUAVANA DE AUTOMOBILISMO

A ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA DE AUTOMOBILISMO, sita à rua Senador Pinheiro Machado, 2499 – Centro, Guarapuava – PR, com CNPJ Nº 03.705.812/0001-20, no uso de suas atribuições, CONVOCA a todos os seus membros e associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A qual será realizada no dia 13/11/2026 às 19h30 no endereço da sede da Associação, com a seguinte ordem do dia: Eleição da nova diretoria mandato de 4 anos iniciando em 27/10/2026 a 27/10/2030, alteração do endereço da entidade.

César Ribas de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028
O Futuro é o nosso Presente
Gestão 2025-28

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMQI
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS SEGUROS E ADEQUADOS, PARA ESTRUTURAR UM AMBIENTE PEDAGÓGICO E FUNCIONAL PARA AS ATIVIDADES CULINÁRIAS, (PROJETO EQUIPAR PARA ENSINAR), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO INSTITUTO PROJETO GENTE DO MUNÍCIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a prorrogação da data da sessão pública do certame acima identificado, alterando as datas de encerramento do recebimento e da disputa de lances para o dia **19 de novembro de 2026**, com datas e horários conforme segue

1.2. **Início do recebimento das propostas:** às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2026.
1.3. **Fim do recebimento das propostas:** até às 08:59 horas do dia 19 de novembro de 2026.
1.4. **Abertura e verificação das propostas:** às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2026.
1.5. **Início da sessão de disputa de lances:** às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.